

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99)
36611285



CONTRARRAZÃO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
Processo Administrativo Nº PR2023.12/CLHO-01002
Data da realização do certame: 15 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação,

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS.

A Empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS, nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2023, conforme segue:

1. Da Irregularidade na documentação de proposta, bem como ainda na Habilitação da Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS.

A Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS., ora recorrente, questiona a decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou no certame em tela, alegando que não houve justificativa plausível para a sua exclusão.

Contudo, conforme análise detalhada do edital e dos documentos apresentados pela recorrente, sendo este especificamente, a proposta inicial, não se encontra identificada conforme salienta o edital e exposto nas razões do chat pelo pregoeiro, constata-se que a mesma não atendeu de forma integral aos requisitos estabelecidos para a classificação da proposta, além que o edital no item 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços e declarações, em consonância ao item 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente são disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

Diferente da exigência que traz que os licitantes participantes devem encaminhar no sistema, o exigido no item 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, em consonância ao item 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Ou seja, trata basicamente da identificação da proposta no cadastro do sistema, e sendo esta preliminarmente analisada pelo pregoeiro, divergindo-se da apresentada junto com os documentos de habilitação que são avaliados somente após encerrado a etapa de lances exigidas no item 5.1.

Além de que o edital trata no item 3.4 que o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99)
36611285



e que excluí a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vale ressaltar que a legislação aplicável ao referido certame é pautada no decreto Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que traz:

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 3º **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente **inseridos no sistema**, até a abertura da sessão pública.

§ 8º **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**. (grifo nosso)

E ainda assim se fosse classificada, certamente na fase de habilitação, conforme estipulado no item 9.10.3 e 9.10.4 do edital em questão, esta não poderia ser declarada vencedora do referido certame, pelas razões a seguir expostas.

Conforme previsão expressa no edital, os licitantes deveriam apresentar os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, os quais **deveriam ser calculados e confirmados pelo responsável pela contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade**. Além disso, era imperativo que os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados fossem superiores a 1 (um).

2. Da Ausência de Apresentação dos Índices Financeiros Requeridos

Nossa empresa através de sua equipe técnica especialista em análise documental, constatou que a Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS, não anexou os referidos índices conforme exigido pelo edital. Tal omissão configura-se como irregularidade grave, uma vez que impossibilita a avaliação da situação financeira da empresa e, por conseguinte, sua capacidade para cumprir com as obrigações contratuais.

Portanto, a decisão da Comissão de Licitação de desclassificar já na proposta por motivos elencados em chat, além ainda de a mesma estar inabilitada para os termos estabelecidos em edital do referido processo licitatório. Nisto encontra-se devidamente fundamentada e em consonância com as disposições contidas no edital. Ademais, é imperioso ressaltar que a Administração Pública tem o dever de zelar pela lisura e pela igualdade no procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Conclusão

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99)
36611285



Diante do exposto, considerando a clara previsão editalícia e a ausência de cumprimento dos requisitos mínimos de propostas e habilitação por parte da Empresa M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, requer-se o indeferimento do recurso administrativo interposto pela mesma, mantendo-se incólume a decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou, caso está a reconsiderar sua decisão quanto a proposta e a declare classificada, porém posteriormente aos atos, que a considere inabilitada no certame pelo descumprimento do edital já elencado nesta peça.

Codó (MA), 12 de fevereiro de 2024.

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CPF: 826.979.734 – 00